



**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 106/2024**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 106/2024 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PROMOÇÃO DA FEIRA DE ARTESÃOS, denominada “Feira de Artesanato IBIAFRO, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2024 durante o IBIAFRO 2024.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SMCT, em conformidade com suas atribuições legais, em especial pela Lei Municipal 3.298/2023, que institui o Plano Municipal de Cultura de Ibiporã, em seu artº 2º, inciso VII – traz como objetivo: Fomentar a cultura como fonte de economia criativa e solidária, estratégica para a geração de renda e o desenvolvimento social e econômico sustentável no âmbito do município, em conformidade com o Plano Nacional de Cultura, torna público que estão abertas as pré-inscrições para credenciamento e seleção de artesãos(ãs) legalizados, para participação da Feira de Artesãos de Ibiporã, denominada “Feira de Artesanato IBIAFRO”, no IBIAFRO 2024.

**1. DO OBJETO**

1.1 Credenciamento de 15 (quinze) artesãos(ãs) com cadastro regular pelo para participar da “Feira de Artesanato IBIAFRO”.

**1.2 DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:**

Local: Rua Dom Pedro II - 368

Data: 23 /11/2024

Horários: das 10h. às 19h.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Incentivar a formalização e regularização dos artesãos(ãs) do município de Ibiporã junto ao Cadastro Nacional do Artesão.

2.2 Fomentar o comércio dos produtos e serviços prestados por artesãos(ãs) no município de Ibiporã.

2.3 Fomentar o acesso ao Cadastro e inscrição no sistema de Cultura, às Leis de Fomento a Cultura e divulgar suas atividades, participação de palestras e cursos gratuitos disponibilizados para os artesãos(ãs) da cidade de Ibiporã-PR.

2.4 possibilitar a artesãos(ãs) e produtores comunitários, exporem seus produtos nas festividades locais, (IBIAFRO) com espaços adequados;

**3. DA PRÉ-INScrição**

3.1 Poderão participar deste edital os(as) artesãos (ãs), desde que:

3.1.1 Comprove o cadastrado no **Programa do Artesanato Brasileiro – PAB**;

3.1.2 Apresentar documento pessoal com foto (RG ou CNH) no ato da pré-inscrição, .

3.2 O(a) artesão(ã) poderá se inscrever em mais de 01 (um) segmento disponível relacionado no item 09, desde que indique um segmento principal;

3.3 Será concedido **apenas 01 (um) espaço** para a comercialização/divulgação de seus produtos/serviços, **considerando o segmento principal indicado**;

3.4 O período para a pré-inscrição ocorrerá a partir da publicação deste edital, até o dia 29/10/2024;

3.5 Em caso de não preenchimento do total de vagas disponíveis, poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo abrir para receber inscrições de artesãos (ãs) de municípios vizinhos à participação da feira;

3.6 A pré-inscrição deverá ser realizada **PESSOALMENTE, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã**, localizada na Rua Dom Pedro II, 368 – Centro, no horário das 8h às 17:00h.

3.7 A listagem com as pré-inscrições habilitadas será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura de Ibiporã no dia 30/10/2024.

3.8 Poderão os participantes interpor recurso quanto ao resultado deste processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua publicação, por meio do endereço de e-mail: [admin.cultura@ibipora.pr.gov.br](mailto:admin.cultura@ibipora.pr.gov.br), tendo como assunto: “RECURSO - FEIRA IBIAFRO 2024” contendo especificamente o item objeto do recurso no corpo do e-mail;

3.9 Caberá a equipe administrativa conjuntamente com a coordenação do evento e o aval da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, verificar e decidir sobre o recurso no prazo de 01 (um) dia útil; O resultado do recurso será publicado no Jornal Oficial do Município no dia **04/11/2024**.

**4. DO SORTEIO**

4.1 O sorteio dos artesãos(ãs) inscritos e dos espaços a serem disponibilizados para uso na edição da feira, será realizado no dia 05/11/2024 às **10h30 na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizado na Rua Dom Pedro II, 368.

4.1.1 Serão sorteadas primeiramente vagas para expositores locais;

4.1.2 Caso não sejam preenchidas as vagas com expositores locais, na sequência serão sorteadas vagas para expositores de outras localidades;

4.1.3 A lista dos expositores habilitados será publicada na mesma data no Jornal Oficial da Prefeitura de Ibiporã: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> no dia 05 de novembro de 2024 após às 17:00 horas.

4.2 Em caso de quantidade de inscrições superiores a 15 (quinze), os expositores que não forem sorteados entre os primeiros, permanecerão em lista de **suplentes**, que serão convocados com antecedência em caso de desistência de algum expositor titular, de acordo com o segmento para o qual está inscrito;

4.3 O sorteio será válido exclusivamente para a edição de 2024 da feira;

4.4 Os novos inscritos mencionados no item 3.5 se submeterão ao sorteio dos espaços remanescentes;

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 |atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



## 5. DA QUANTIDADE DE ARTESÃOS(ÃS) POR SEGMENTO

5.1 O sorteio dos espaços será realizado de acordo com os seguintes quantitativos:

5.1.1 15 (quinze) espaços destinados a produtos artesanais com o tema AFRO, conforme os locais indicados no croqui, anexo I.

5.1.2 Em caso de não preenchimento das vagas constantes nos itens 5.1.1, os espaços poderão ser ocupados conforme letra e, do item 9.

## 6. DO NÃO ENVOLVIMENTO DE REPASSE FINANCEIRO

**6.1** O objeto deste credenciamento público é a autorização para utilização temporária do espaço público, exclusivamente no dia, horários e local previstos no item 1.2 deste edital, não envolvendo quaisquer tipos de repasses financeiros entre o Município e os artesãos e artesãs.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DA FEIRA DE ARTESANATO IBIAFRO.

**7.1** Dos direitos e deveres dos credenciados:

- Ocupar apenas um espaço previamente definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, de acordo com o sorteio;
- Comparecer no dia, horário e local previstos neste edital;
- Respeitar local, data e horários estabelecidos para a montagem (a partir das 08h) e desmontagem das estruturas expositoras de produtos e serviços;
- Manter sempre limpo e organizado seu espaço durante o evento e após o término, sob pena de não credenciamento nas próximas edições da feira;
- Não comercializar produtos derivados do tabaco;
- Responsabilizar-se pela conduta e manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto do evento;
- Não será permitido estacionar veículos sobre as calçadas ou em locais de circulação de pedestres e ciclistas;
- Em caso de desistência, comunicar com antecedência mínima de 24 horas, pessoalmente ou por meio do *whatsApp* oficial da Secretaria Municipal de Cultura **(43) 3178-0215**, sob pena de ser inabilitado para participar da edição seguinte da feira, em caso de falta injustificada;
- Inscrever e comercializar produtos e serviços que constem em seu cadastrados de acordo com o informado na pré-inscrição;
- Acompanhar as publicações dos editais referentes a edição desta feira nos atos oficiais através do *site* oficial da Prefeitura.

## 8. DOS DEVERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CULTURA E TURISMO – SMCT:

**8.1** Dar publicidade aos editais referentes às Feiras;

**8.2** Definir os espaços para cada artesão(ã);

**8.3** Realizar o sorteio dos participantes e dos locais a serem ocupados;

**8.4** Zelar pela manutenção e asseio do ambiente;

**8.5** Comunicar o eventual adiamento de data, caso ocorra;

**8.6** Sanar outras eventualidades que vierem a surgir, zelando pelo êxito do evento.

## 9. SEGMENTOS QUE PODERÃO PARTICIPAR DA FEIRA IBIAFRO 2024.

- Artesanato em bordado, ornamentação em tecido com desenhos ou motivos diversos, podendo ser feito a mão ou maquina com ou sem pedrarias e fios e feltragungem;
- Artesanato em carpintaria, utilitários rústicos, marcenaria, marchetaria, calado ou vazado, com entalhe ou entalhamento;
- Artesanato com papel, cartonagem, artesanal, papietagem, papel machê, objetos decorativos ou utilitários, com dobraduras ou origami, quilting feitos com o papel;
- Cerâmica, modelagem a mão ou por meio de técnicas de rolinho, placas, bolas ou formas escultóricas, mosaico;
- Artesanato em costura criativa, em crochê, tricô, macramé com no mínimo 50 % da técnica aplicada na peça;
- Cortimento ou cortume artesanal, cutelaria;
- Artesanato em Desidratação de flores e folhas;
- Artesanato em escultura em materiais diversos;
- Artesanato em esmerilhamento, técnica de formar esculturas, adornos ou peças decorativas;
- Folhação/ douração, Gravação, Lapidação, Latonagem;
- Artesanato com pinturas, estampas, vitral;
- Artesanato em reciclagem e aproveitamento.
- Acessórios e utilitários afro.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DAS DENÚNCIAS:

**10.1** Será admitida a impugnação deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar de sua publicação. A solicitação da impugnação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico: [admin.cultura@ibipora.pr.gov.br](mailto:admin.cultura@ibipora.pr.gov.br) com o assunto: "impugnação do edital da feira de artesãos, "IBIAFRO"".

**10.2** Caberá a equipe administrativa conjuntamente com a coordenação do evento e o aval da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, verificar e decidir sobre o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis;

## 11. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Período das pré-inscrições	Até 29/10
Resultado preliminar dos habilitados a participarem da feira	30/10
Prazo para recurso	01/11
Resultado do Recurso	04/11
Sorteio dos Espaços	05/11
Publicação final dos expositores habilitados	05/11

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O ato da pré-inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas neste edital.
- 12.2 Na ocorrência de quaisquer outros imprevistos que impeçam a realização da feira nas datas descritas no item 1.2 deste edital, poderá a Secretaria de Cultura e Turismo-SMCT, adiar a feira para a data que melhor adequar ao calendário desta Secretaria.
- 12.3 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT.
- 12.4 Em casos de dúvidas ou para informações adicionais, o (a) Artesão (ã) deverá entrar em contato por meio dos telefones: (43) 3178-8425 ou (43) 3178- 8429.

Ibiporã, 14 de outubro de 2024.

**Lourdes Aparecida da Silva Narcizo**  
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

### ANEXO I

#### MAPA





**ANEXO II**

FICHA DE INSCRIÇÃO ARTESÃO E ARTESÃ DA FEIRA DE NATAL

NOME DO ARTESÃO: \_\_\_\_\_

Nome fantasia (caso possua): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS: RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE ARTESANATO NACIONAL Nº \_\_\_\_\_

SEGMENTO PRINCIPAL (podendo selecionar apenas um)

O ato da pré-inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas neste edital.

**8 - DÚVIDAS**

Todas as dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (43) 3178-8429.

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº. 919, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

**CONSIDERANDO** o artigo 84, inciso III e alínea "b" da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Licença por Falecimento de Pessoa da Família de 08 (oito) dias.

Nº Prot.	Matr.	Nome	Cargo	Ocorrido em	término
10099/24	45071	WIVIANI FERNANDA DE SOUZA CAMILO	Professor Docente (Atuar na Disciplina de Educação Física)	02/10/2024	09/10/2024
10220/24	47171	JORGE CESAR MARTINS LEBRE	Condutor de Veículos	04/10/2024	11/10/2024
10278/24	39651	FERNANDA DE ASSIS FOGAÇA	Tecnólogo Em Gestão Publica	06/10/2024	13/10/2024

**Art. 2º.** Fica estabelecido o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO**  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 105/2024**

Edital de Chamamento Público para o cadastramento de microempreendedores individuais de Ibiporã para a 11ª, 12ª, 13ª E 14ª Edições da Feira do MEI a ser realizada nos dias 08/11/2024; 15 e 16/11/2024; 23/11/2024 e 07/12/2024.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação - SMTQEI, em conformidade com suas atribuições legais, em especial pela Lei Municipal 2.309/2009, a qual dispõe sobre tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte no âmbito do Município, em conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, do Estados e dos Municípios, torna público que estão abertas as pré-inscrições para seleção de microempreendedores individuais interessados em expor e comercializar produtos e serviços nas **11ª, 12ª, 13ª e 14ª EDIÇÕES DA FEIRA DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE IBIPORÃ**, que acontecerá nos dias 08/11/2024; 15 e 16/11/2024; 23/11/2024 e 07/12/2024 que acontecerá no município de Ibiporã.

**1. DO OBJETO**

1.1 Credenciamento de microempreendedores individuais para participar da **11ª, 12ª, 13ª e 14ª EDIÇÕES DA FEIRA DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE IBIPORÃ.**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br